



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 106/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 148/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para os Cartórios Eleitorais de Blumenau, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 344 do Pregão n. 084/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Leste Oeste Serviços de Limpeza Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LESTE OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. ME, estabelecida na Rua João Severino Ouriques, n. 720, Campinas, São José/SC, Fone/Fax: 3241-7424, CEP 88101-350, inscrita no CNPJ sob o n. 07.641.792/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Senhor Ney Rios, inscrito no CPF sob o n. 343.137.969-91, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 148/2009, em razão da variação percentual do piso salarial da categoria, do incremento do adicional de assiduidade e do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 148/2009, passa a ser de:

2.1.1. R\$ 983,37 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2010; e

2.1.2. R\$ 1.051,89 (um mil e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 148/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de junho de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NEY RIOS
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO